



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central

EDITAL CEC Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Sandra Regina Goulart Almeida, torna pública, para conhecimento dos servidores docentes e servidores técnico-administrativos em educação da UFMG, a presente convocação de eleições, a se realizarem em conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Universitário: Resolução nº 13, de 3 de novembro de 2009; Resolução nº 08, de 31 de maio de 2016; Resolução nº 07, de 6 de julho de 2010, e Resolução nº 11, de 6 de novembro de 1997, bem como no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, como se segue.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão realizadas no dia 8 de maio de 2019, quarta-feira, e, excepcionalmente, também no dia 7 de maio de 2019, terça-feira, no Hospital das Clínicas, eleições para representantes (titulares e suplentes) nos seguintes órgãos e comissões desta Universidade: Conselho Universitário; Conselho de Diretores; Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Comissão Interna de Supervisão (CIS) e Conselho Diretor da Moradia Universitária (CDMU).

1.2 Estas eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Central (CEC), instituída pela Portaria nº 019, de 18 de março de 2016.

2. DAS VAGAS

2.1 CONSELHO UNIVERSITÁRIO

2.1.1 Uma representação do corpo docente (titular e suplente), da grande Área de Humanidades – Letras e Artes, Ciências Humanas e Ciências sociais Aplicadas, a ser eleita por docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Arquitetura, Escola de Belas Artes, Escola de Ciência da Informação, Escola de Música, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e Faculdade de Letras –, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da data da homologação destas eleições, sendo permitida a recondução.

2.1.2 Duas representações do corpo técnico-administrativo em educação (titulares e suplentes), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da data da homologação da eleição, sendo permitida a recondução.

2.2 CONSELHO DE DIRETORES

2.2.1 Duas representações do corpo técnico-administrativo em educação (titulares e suplentes), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da data da homologação destas eleições, sendo permitida a recondução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Comissão Eleitoral Central

2.3 COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

2.3.1 Uma representação do corpo docente (titular e suplente), da grande Área de Ciências da Vida – Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias e Veterinárias, a ser eleita por docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Escola de Enfermagem, Escola de Veterinária, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Medicina, Faculdade de Odontologia, Hospital das Clínicas, Instituto de Ciências Agrárias e Instituto de Ciências Biológicas –, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da data da homologação destas eleições, sendo permitida a recondução.

2.3.2 Duas representações do corpo docente (titulares e suplentes), da grande Área de Ciências da Natureza – Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, a serem eleitas por docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Engenharia, Instituto de Ciências Exatas e Instituto de Geociências, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da data da homologação destas eleições, sendo permitida a recondução.

2.3.3 Duas representações do corpo docente (titulares e suplentes), da grande Área de Humanidades – Letras e Artes, Ciências Humanas e Ciências sociais Aplicadas, a serem eleitas por docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Arquitetura, Escola de Belas Artes, Escola de Ciência da Informação, Escola de Música, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e Faculdade de Letras –, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da data da homologação destas eleições, sendo permitida a recondução.

2.4 COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)

2.4.1 Três representações dos servidores técnico-administrativos em educação (titulares), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da data da homologação destas eleições.

2.4.2 Das condições de elegibilidade: para a representação da CIS poderão se candidatar quaisquer servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do PCCTAE, ativos e aposentados, exceto os que estejam:

- I. licenciados para trato de interesse particulares, por período igual ou superior a sessenta dias;
- II. afastados por prisão em flagrante ou pelos demais motivos previstos em lei;
- III. em exercício de mandato legislativo ou sindical;
- IV. em estágio probatório.

2.5 CONSELHO DIRETOR DA MORADIA UNIVERSITÁRIA (CDMU)

2.5.1 Um Representante dos servidores técnico-administrativos em educação (titular e suplente), com mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação desta eleição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Comissão Eleitoral Central

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser feita na Secretaria da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), no prédio da Biblioteca Central (lado direito), no período de 1º a 5 de abril de 2019, das 13 às 16 horas.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá assinar Termo de Aceite da Representação, caso eleito.

3.3 A relação de candidaturas será publicada no dia 5 de abril de 2019 no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/cac/eleicao.htm>.

3.4 O período para interposição à CEC de recursos contra as inscrições será de 8 a 9 de abril de 2019.

3.5 Os recursos, quando houver, deverão ser entregues na CAC, no prédio da Biblioteca Central (lado direito), das 13 às 16 horas.

3.6 O prazo para homologação das inscrições pela CEC terminará às 19 horas do dia 10 de abril de 2019.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 Em cada Unidade Administrativa ou Acadêmica da UFMG será instalada uma junta eleitoral/apuradora local, definida pela Diretoria da respectiva Unidade.

4.2 A data-limite para a emissão da lista de votantes pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFMG terminará em 30 de abril de 2019.

4.3 O prazo para envio dos nomes que comporão a Junta Eleitoral/Apuradora Local à CEC terminará em 3 de maio de 2019.

4.4 A reunião com representantes das Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais será no dia 6 de maio de 2019, em local e horário a ser divulgado oportunamente.

4.5 Os Postos de Votação receberão os votos no horário, preferencialmente, das 9 às 17 horas, ininterruptamente, exceto no Hospital das Clínicas, cujo horário será das 6:30 às 19:30 horas, ininterruptamente. Casos específicos deverão ser comunicados à CEC previamente, para a devida análise.

4.6 O voto será dado simultaneamente, por chapa, ao representante titular e ao suplente.

4.7 É vedado o voto em trânsito. Cada eleitor deverá votar no posto de votação de efetivo exercício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central

4.8 A apuração dos votos ocorrerá, simultaneamente em toda a Universidade, no dia 9 de maio, com início às 8 horas e término até as 14 horas. Esse procedimento visa impedir que o processo de votação possa ser influenciado em função da divulgação de resultados parciais antes de encerrada a votação em todos os Postos de Votação.

4.9 O voto coletado em separado passará por análise da CEC para ser validado e computado.

4.10 Os servidores docentes e os servidores técnico-administrativos em educação que se candidatarem à representação não poderão fazer parte da junta eleitoral/apuradora local, nem da CEC.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A CEC divulgará o resultado destas eleições até as 19 horas do dia 10 de maio de 2019, no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/cac/eleicao.htm>.

5.2 O período para interposição à CEC de recursos contra o resultado destas eleições será de 13 a 17 de maio de 2019.

5.3 Os recursos, quando houver, deverão ser entregues na Secretaria da CAC, no prédio da Biblioteca Central (lado direito), das 13 às 16 horas.

5.4 O prazo para a homologação pela CEC dos resultados destas eleições terminará às 19 horas do dia 20 de maio de 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Conforme determina o inciso VII do art. 26 do Regimento Geral da UFMG, a apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição.

6.2 Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão resolvidos pela CEC.

Belo Horizonte, 15 de março de 2019.

Profª Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora